



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 678 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

Abre crédito Suplementar, na quantia de NCr\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, um Crédito Suplementar, no valor de NCr\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes verbas :

	02.02 - Secretaria de Administração C/Crédito	
3.1.3.0-32 -	Publicações, Divulgações, Assinaturas de Periódicos	6.500,00
	02.04 - Almoxarifado C/Crédito	
3.1.2.0-24 -	Peças e Acessórios de Máquinas, Viaturas e Aparelhos	3.000,00
3.1.2.0-30 -	Materiais Diversos	1.000,00
	11.01 - Secretaria de Finanças C/Crédito	
3.1.3.0-34 -	Energia Elétrica, Gás, Água, Telefone e Saneamento	5.000,00
3.1.3.0-38 -	Reparo, Adaptação e Conservação de Bens de Capital	1.500,00
	81 - Previdência Social C/Crédito	
3.2.5.0-81 -	Contribuições de Previdência Social	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 678 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

fls. 2

99.01 - Superintendência Municipal de
Obras e Viação
C/Crédito

3.2.7.4-99 -	Entidades Municipais	
	1 - Despesas por conta dos Recursos Próprios dos Municípios	300.000,00
4.3.7.0-99 -	Contribuições Diversas	
	1 - Despesa por conta dos Recursos Próprios dos Municípios	200.000,00
	TOTAL	NCr\$ 547.000,00

Art. 2º - Como recurso financeiro para atender ao presente pedido de Crédito, ficam anuladas, parcialmente, em igual quantia, as verbas constantes da discriminação abaixo :

	13 - Dívida Interna C/Crédito	
4.3.1.2-13 -	Amortização de Empréstimo	
	01.00 - Empréstimos Internos	120.000,00
	99.01 - Superintendência Municipal de Obras e Viação C/Crédito	
3.2.7.4-99 -	Entidades Municipais	
	II - Despesas p/Conta do Fundo de Par ticipação dos Municípios	300.000,00
4.3.7.0-99 -	Contribuições Diversas	
	II - Despesas por Conta do Fundo de Participação dos Municípios.....	127.000,00
	TOTAL	NCr\$ 547.000,00

R.S.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 678 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

fls. 3

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de outubro de 1969.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de outubro de 1969.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

EEB.